



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2001, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes dos ANEXOS; De metas prioritárias, de metas fiscais, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Art. 2º. – A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração Direta, das autarquias e das fundações



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>





instituídas ou mantidas pelo Município e empresas pendentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações.

§ 3º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos em lei.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

- a - corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b - demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c - Utilização de recursos que estarem de projetos

completos.

§ 5º - Para efeito do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 6º - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 5º. - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de julho de 2000.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

IV – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da receita.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;
II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 10 – Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao artigo 116 da Lei Federal e ao artigo 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado:
I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csi.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>





Art. 13 – As despesas com pessoal alencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestados contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18 – No prazo de 30 dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa.

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

Art. 19 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VILA FLORES, aos 25 de setembro de 2000.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 25/09/2000 



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csi.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>



ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

Metas	Objetivos	Recursos	Valores
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVO PROGRAMA 01 – PROCESSO LEGISLATIVO			
01.01 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes	- Dotar a Câmara de equipamentos e Materiais permanentes no sentido de melhorar as condições do trabalho legislativo.	- Próprios - União - Estado	
01.02 - Custeio operacional do poder legislativo	- Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções	- Próprios - União - Estado	
FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROGRAMA 07 – ADMINISTRAÇÃO			
07.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório	- Adquirir móveis, máquinas de escrever ou calcular, grampeadores, furadores e outros utensílios para equipar convenientemente os órgãos da administração municipal.	- Próprios - União - Estado	
07.02 – Despesa de custeio do Poder Executivo	- Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de secretarias e órgãos municipais.	- Próprios - União - Estado	
07.03 – Montagem da Oficina Municipal	- Adquirir máquinas e equipamentos para montagem da oficina junto à Garagem Municipal.	- Próprios - União - Estado	
07.04 – Reforma, ampliação e	- Reformar e/ou ampliar e manter o	- Próprios	

manutenção do Britador	Britador Municipal, oportunizando maior produtividade.	- União - Estado	
07.05 – Amortização da dívida pública	- Pagamento dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.	- Próprios - União - Estado	
07.06 – Conservação de veículos de uso da Administração.	- Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circulares convenientemente.	- Próprios - União - Estado	
07.07 – Conservação e manutenção de prédios públicos.	- Dar perfeitas condições de uso dos prédios utilizados pela administração municipal como pintura, mudança de abertura...	- Próprios - União - Estado	
07.08 – Divulgação oficial	- Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade de interesse dos munícipes, jornal informativo, rádio, tv, panfletos.	- Próprios - União - Estado	
07.09 – Recepção e homenagens à autoridades.	- Promover recepções e/ou homenagens à autoridades em visita ao Município, assim declarados nos termos da Lei Municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declarados em lei.	- Próprios - União - Estado	
07.10 – Informatização dos serviços municipais	- Modernizar os serviços de controles financeiros e prestação de serviços, agilizando as informações através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	- Próprios - União - Estado	
07.11 – Aquisição e manutenção de Central Telefônica.	- Dotar a Administração Municipal de Central Telefônica mais moderna que facilite as comunicações, inclusive com aquisição e manutenção de fax e telefones.	- Próprios - União - Estado	
07.12 – Incentivo à arrecadação.	- Incentivar arrecadação através de campanhas "Paguei quero nota", premiando os participantes sorteados.	- Próprios - União - Estado	
07.13 – Incentivo à qualidade total	- Dar condições, através de cursos, palestras, instrumentos e outros meios aos servidores e munícipes para que o Município possa crescer com qualidade e ao mesmo tempo reduzir custos.	- Próprios - União - Estado	



FUNÇÃO 04 – AGRICULTURA PROGRAMA 14 – PRODUÇÃO VEGETAL			
14.01 – Incremento ao Horto Florestal.	- Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento de mudas ornamentais.	- Próprios - União - Estado	
14.02 – Aquisição de equipamentos e maquinários agrícolas.	- Auxiliar o pequeno agricultor com horas trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.	- Próprios - União - Estado	
14.03 – Realização de feiras agropastoris.	- Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município, através de produção de feiras em conjunto com a Associação de Produtores.	- Próprios - União - Estado	
14.04 – Conservação de máquinas e implementos agrícolas.	- Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.	- Próprios - União - Estado	
14.05 – Ampliação e continuação do sistema troca-troca.	- Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes selecionadas e matrizes qualificadas, financiadas para pagamento com referência produto.	- Próprios - União - Estado	
14.06 – Viabilização do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos proprietários (Lei Municipal nº 217/91).	- Oportunizar aos pequenos produtores de nosso Município maior produtividade de suas lavouras, melhorando suas condições de vida, dando apoio técnico, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes diretamente ou em convênio, incentivando na produção de leite, agricultura, suinocultura, piscicultura, fruticultura, hortaliças essenciais, florestais, produção de milho e seu armazenamento, eletrificação rural, irrigação e drenagem, abastecimento de água nas propriedades rurais e implantação de microbacias.	- Próprios - União - Estado	
14.07 – Incentivar e auxiliar no setor de assistência técnica através da Emater.	- Suprir possíveis deficiências no desempenho da Emater do Município.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 15 – PRODUÇÃO ANIMAL			



15.01 – Incentivar os Núcleos de Inseminação artificial.	- Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade, com baixo custo.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 16 – ABASTECIMENTO			
16.01 – Auxílio na construção de um silo secador .	- Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.	- Próprios - União - Estado	
16.02 – Realização de feiras anuais de artesanato.	- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.	- Próprios - União - Estado	
16.03 – Atendimento aos acessos nas propriedades rurais.	- Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			
17.01 – Embelezamento paisagístico de todo município.	- Renovar, com plantio de árvores, flores e arbustos a paisagem tornando o lugar acolhedor.	- Próprios - União - Estado	
17.02 – Despoluição e preservação dos mananciais de água.	- zelar para que as matas ciliares nos mananciais de água, sejam preservadas a fim de que sejam mantidas em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
18.01 – Promoção de estudos e campanhas sobre produção primária.	- Oferecer maiores conhecimentos para o produtor, sobre as mais diversas atividades rurais (tecnológicas), etc.	- Próprios - União - Estado	

R

FUNÇÃO 05 – COMUNICAÇÕES PROGRAMA 21 – COMUNICAÇÕES POSTAIS			
21.01 – Manutenção da Agência de Correios e Telégrafos.	- Auxiliar, em conjunto com o Estado e União, a Agência de Correios e Telégrafos, proporcionando melhores condições de atendimento à população.	- Próprios vinculados	e
PROGRAMA 22 – TELECOMUNICAÇÕES			
22.01 – implantação e manutenção de telefonia automatizada na área urbana e rural.	- Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, fazendo suas manutenções e facilitando a comunicação interna e externa.	- Próprios - União - Estado	
22.02 – Instalação e manutenção de retransmissora de TV.	- Melhorar e manter as condições de captação de sinais de TV dos diferentes canais de televisão.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 30 – SEGURANÇA			
30.01 – Auxílio à Brigada Militar.	- Dar condições à Brigada Militar, para melhor atender os municípios.	- Próprios - União - Estado	
FUNÇÃO 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA 41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.			
41.01 – Construção de creche.	- Permitir que as mães possam sair para trabalho e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.	- Próprios - União - Estado	
41.02 – Construção, criação e auxílio ao pré-escolar.	- Oferecer assistência as crianças em idade pré-escolar, nos setores educacionais, médico, odontológico e alimentar.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 42 – ENSINO FUNDAMENTAL			
42.01 – Assistência ao estudante do município de pré a oitava série.	- Assistir aos alunos do município em suas necessidades materiais, inclusive com transporte escolar.	- Próprios - União - Estado	
42.02 – Aquisição e manutenção de veículos para transporte escolar.	- Transportar alunos do interior do pré-escolar a oitava série a fim de continuar seus estudos.	- Próprios - União - Estado	
42.03 – Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.	- Oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que freqüentam nossas escolas, inclusive construção de calçamentos, muros e	- Próprios - União - Estado	



	jardins.		
42.04 – Aquisição de aparelhos equipamentos didáticos pedagógicos.	- Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente, através de cursos, áudio visuais favorecendo na aprendizagem.	- Próprios - União - Estado	
42.05 – Adquirir equipamentos de informática para as escolas municipais para escolas municipais de ensino fundamental.	- Capacitar tecnologicamente os alunos e professores das escolas municipais.	- Próprios - União - Estado	
42.06 – Proporcionar viagens de estudo para os alunos do ensino fundamental.	- Dar condições aos alunos de verificar " in loco" o que estudaram em sala de aula, através de visitas, viagens intemunicipais e regionais.	- Próprios - União - Estado	
42.07 – Complementação da merenda escolar do ensino fundamental e viabilização da municipalização da mesma.	- Complementação e municipalização da merenda do ensino fundamental.	- Próprios vinculados	e
42.08 – Criação e operacionalização do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental do magistério e constituir conselhos.	- Desenvolver o ensino fundamental do Município, solucionando os problemas que surgirão na qualificação profissional do magistério e qualidade do ensino ministrado nas escolas.	- Vinculado	
42.09 – Incentivar o ensino supletivo de 1º grau.	- Incentivar as pessoas que não tem possibilidade de cursar o ensino de 1º grau, para que cursem o ensino supletivo.	- Próprios - União - Estado	
42.10 – Manutenção e instalação do prédio da Secretaria de Educação.	- Manter e instalar o Prédio da Secretaria de Educação, com materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 43 – ENSINO MÉDIO			
43.01 – Transporte dos alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.	- Próprios - União - Estado	
43.02 – Ensino noturno nas escolas.	- Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.	- Próprios - União - Estado	
43.03 – Assistência ao estudante de 2º grau e superior.	- Dar assistência no transporte escolar, assistência à saúde, material didático, material de estudo e pesquisa aos alunos de 2º grau e superior.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 44 – ENSINO			

SUPERIOR			
44.01 – Auxílio no transporte escolar.	- Auxiliar os alunos que se deslocam à outras cidades, para estudo de graduação.	- Próprios - União - Estado	
44.02 – Participação na extensão da Universidade de nossa Região.	- Proporcionar facilidades para todos que precisam continuar seus estudos.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			
46.01 – Construção, ampliação e manutenção do parque recreativo.	- Oferecer à população condições de lazer e recreação.	- Próprios - União - Estado	
46.02 – Compra de equipamentos de lazer.	- Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.	- Próprios - União - Estado	
46.03 – Auxílio na realização de jogos municipais e m representação municipal.	- integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio intermunicipal para maior divulgação e educação para convivência.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 47 – ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS			
47.01 – Assistência integral ao alunos do pré a oitava série.	- Oferecer a classe estudantil assistência integral em suas necessidades de esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 48 – CULTURA			
48.01 – Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas escolares.	- Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisa no Município. Oferecer novidades às crianças para ciar o hábito da leitura.	- Próprios - União - Estado	
48.02 – Encontro para alunos, professores, servidores e círculo de pais e mestres.	- Promover encontros culturais e de lazer, capazes de atender a formação integral para professores, alunos e círculo de pais e mestres.	- Próprios - União - Estado	
48.03 – Realização de eventos cívicos.	- Valorizar nossos antepassados e nossos efeitos históricos.	- Próprios - União	

\$

48.04 – Incentivo a criação de banda municipal.	- Aquisição de equipamentos e treinamento necessário para a formação e funcionamento de uma banda municipal, para animar encontros promovidos pelo município.	- Estado - Próprios - União - Estado	
48.05 – Promoção de encontros culturais do município.	- Oportunizar momentos de encontros, jogos, gincanas, teatro, hora do conto, brincadeiras educativas, rua do lazer com criação do pré a oitava série das escolas.	- Próprios - União - Estado	
48.06 – Tombamento, restauração e manutenção de prédios históricos.	- Tombar, restaurar e manter os prédios históricos do Município.	- Próprios - União - Estado	
48.07 – subvenções a entidades culturais	- Dotar as entidades de recursos necessários para execução de programas sociais, culturais e artísticos.	- Próprios - União - Estado	
FUNÇÃO 09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			
PROGRAMA 51 – ENERGIA ELÉTRICA			
51.01 – Extensão, manutenção e melhoria de rede elétrica na zona rural e urbana.	- Dotar o Município da energia elétrica necessária para motores elétricos e industriais.	- Próprios - União - Estado	
51.02 – Substituição da rede de energia elétrica monofásica para trifásica.	- Estender a todo o interior do município a rede elétrica trifásica.	- Próprios - União - Estado	
51.03 – Melhoria e extensão de iluminação pública.	- Conservar e ampliar a rede de iluminação pública.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
60.01 – Aquisição de equipamentos e manutenção da Capela Mortuária.	- Dar condições adequadas para realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso Município.	- Próprios - União - Estado	
60.02 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para coleta de lixo.	- Adquirir equipamentos para limpeza para limpeza das vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.	- Próprios - União - Estado	
60.03 – Ampliação, conservação e manutenção do Cemitério Municipal.	- Ampliar, conservar e manter o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.	- Próprios - União - Estado	



FUNÇÃO 11 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PROGRAMA 62 – INDÚSTRIA 62.01 – Aquisição e instalação de uma Usina para industrialização do lixo domiciliar para o Município, em consórcio ou convênios com outros municípios (Lei Orgânica Municipal art. 8, § 2). PROGRAMA 65 – TURISMO 65.01 – Realização de eventos turísticos. 65.02 – Melhoramentos, benfeitorias, embelezamento na área urbana e comunidades. 65.03 – Criação e manutenção de parques e jardins. 65.04 – Aquisição e manutenção de enfeites para festas.	- - Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doença. - Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município e divulgar locais turísticos. - Realizar melhoramentos na área urbana e comunidades, dando um aspecto mais atraente aos munícipes e aos visitantes. - Criar, conservar e manter os jardins, canteiros, ruas e praças para dar melhor aspectos de beleza e aconchego. - Adquirir materiais para enfeites nas praças, ruas, clubes e serviços de manutenção, para que as datas comemorativas tenham o seu significado. -	- Próprios - União - Estado - Próprios - União - Estado - Próprios - União - Estado - Próprios - União - Estado	
FUNÇÃO 13 – SAÚDE E SANEAMENTO PROGRAMA 75 – SAÚDE 75.01 – Assistência médica e sanitária à população. 75.02 – Realização de campanhas de saúde. 75.03 – Incremento à fiscalização sanitária.	- Promover assistência médica à população, em postos de saúde e hospitais, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis. - Controlar para erradicar as doenças transmissíveis em nossa região. - Realizar uma fiscalização firme, sobre os agentes poluidores e causadores de doenças.	- Próprios - União - Estado - Próprios - União - Estado - Próprios - União - Estado	

§

75.04 – Aquisição de medicamentos.	- Manter uma farmácia básica, para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.	- Próprios - União - Estado	
75.05 – Aquisição e manutenção dos serviços de ambulância.	- Deixar a ambulância em condições e transportar os doentes em estado mais grave.	- Próprios - União - Estado	
75.06 – Aquisição de equipamentos e material permanente para ambulatorios, hospital e unidade sanitária.	- Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatorios, hospital e unidade sanitária.	- Próprios - União - Estado	
75.07 – Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas.	- Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.	- Próprios - União - Estado	
75.08 – Conservação e manutenção de veículos de atendimento à saúde.	- Conservar e manter em condições de uso os veículos e unidade móveis de atendimento à saúde.	- Próprios - União - Estado	
75.09 – Auxílios e subvenções.	- Conceder nos termos da lei, o plano de auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistir carentes idosos, crianças e adolescentes diretamente naquilo que a lei permitir.	- Próprios - União - Estado	
75.10 – Assistência à criança e ao adolescente.	- Promover assistência e proteção da criança e ao adolescente nos termos do estatuto da criança através de ações diretas ou em convênios com órgãos estaduais e federais.	- Próprios - União - Estado	
75.11 – Implantação do programa de Agentes Comunitários de Saúde.	- Implantar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme programa federal e estadual, para orientar na prevenção da saúde, diretamente nas residências.	- Próprios - União - Estado	
75.12 – Cursos e palestras sobre medicina natural, convencional, homeopática para toda a população.	- Prevenir e curar a custos mais baixos.	- Próprios - União - Estado	
75.13 – Assistência médica domiciliar.	- Para evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos através de médicos contratados pelo município.	- Próprios - União - Estado	
75.14 – Convênios com farmácias, laboratórios, sindicatos e outras entidades que beneficiem a saúde da população.	- Baratear os custos da saúde para a população.	- Próprios - União - Estado	
75.15 – Convênios com hospitais regionais.	- Conveniar com hospitais regionais oferecendo atendimento médico	- Próprios - União	

	hospitalar, laboratoriais e exames especializados à população.	- Estado	
75.16 – Programas básicos de prevenção da saúde.	- Visa atender a todas as sessões de controle exigidas pela NOB/96 e oferecida pela Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul.	- Próprios - União - Estado	
75.17 – Fundo Municipal da Saúde.	- Dar continuidade as funções do Fundo Municipal da Saúde, criando condições financeiras e gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde do Município.	- Próprios - União - Estado	
75.18 – Conselho Municipal de Saúde.	- Proporcionar encontros e reuniões para que o Conselho Municipal de Saúde oriente a Administração no estabelecimento da política municipal de saúde.	- Próprios - União - Estado	
75.19 – Fundo Municipal da Assistência Social.	- Dar continuidade às funções do Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando recursos e meios para o financiamento das ações na área da Assistência Social.	- Próprios - União - Estado	
75.20 – Conselho Municipal de Assistência Social.	- Definir prioridades e aprovar a política de assistência social.	- Próprios - União - Estado	
75.24 – Criação do Programa de Planejamento Familiar.	- Fornecer métodos de planejamento familiar com distribuição de anticoncepcionais, preservativos(camisinhinhas), pílula, DIU e diafragma.	- Próprios - União - Estado	
75.25 – Implantação do SISVAN (Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional).	- Distribuir rancho mensal e leite em pó, para as famílias de crianças desnutridas até os 2 anos de idade.	- vinculados	
75.26 – Contribuição à farmácia de manipulação.	- Esta atividade visa a manutenção de mão de obra, aquisição de sais e componentes destinados à farmácia de manipulação para posterior abastecimento da farmácia básica do posto.	- Próprios - União - Estado	
75.27 – Ampliação do Posto de saúde.	- Visa ampliar o posto para fins de instalação do aparelho de Raio X, acompanhado de salas especiais, conforme suas necessidades.	- Vinculados	
PROGRAMA 76 – SANEAMENTO			



76.01 – Implantação do Sistema de Esgoto.	- Realizar a rede de esgotos pluvial e cloacal no Município, evitando assim os focos transmissores de doenças.	- Próprios - União - Estado	
76.02 – Implantação de água potável nas comunidades.	- Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim, a saúde da população.	- Próprios - União - Estado	
76.03 – Implantação do programa de controle biológico do borrachudo.	- Evitar o alastramento do inseto borrachudo, através de controle biológico com colocação de BTI nos arroios do Município. -	- Próprios - União - Estado	
FUNÇÃO 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
PROGRAMA 81 – Assistência			
81.01 – Programa Conviver, valorização da 3ª idade.	- Visa diminuir problemas da marginalização dos idosos, estimulando sua integração na família e na comunidade.	- Próprios - União - Estado	
81.02 – Assistência médica e laboratoriais aos servidores municipais.	- Visa esta dar assistência médica e laboratorial aos servidores municipais.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 82 – PREVIDÊNCIA			
82.01 – Previdência Social	- Proporcionar aos servidores municipais a seguridade social.	- Próprios - União - Estado	
82.02 – Previdência social à inativos e pensionistas.	- Proporcionar a seguridade social aos inativos da municipalidade.	- Próprios - União - Estado	
82.03 – Fundo de previdência ao servidor.	- Dar continuidade ao Fundo de Previdência do Servidor Municipal.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 84 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
84.01 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	- Contribuir com percentual definido em lei para formação do patrimônio público em Vila Flores.	- Próprios - União - Estado	



FUNÇÃO 16 – TRANSPORTE			
PROGRAMA 88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
88.01 – Conservação de estradas.	- Realizar serviços de alargamento e melhorias de estradas.	- Próprios - União - Estado	
88.02 – Ampliação e conservação do Parque Rodoviário.	- Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.	- Próprios - União - Estado	
88.03 – Conservação e/ou reforma de pontes e pontilhões.	- Objetivo melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego das estradas vicinais.	- Próprios - União - Estado	
88.04 – Aquisição de veículos para as diversas secretarias.	- Dotar as secretarias dos veículos necessários para realização de um trabalho eficiente.	- Próprios - União - Estado	
88.05 – Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento.	- Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviço de arruamento de praças e jardins.	- Próprios - União - Estado	
88.06 – Sinalização do tráfego urbano e rural.	- Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.	- Próprios - União - Estado	
PROGRAMA 91 – TRANSPORTE URBANO			
91.01 – Controle e segurança do tráfego urbano.	- Estabelecer limites de velocidade para a segurança do povo em geral.	- Próprios - União - Estado	
91.02 – Pavimentação de vias urbanas e rurais.	- Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso Município.	- Próprios - União - Estado	
91.03 – Abertura de ruas.	- Favorecer o desenvolvimento na área urbana do Município e conservação de estradas vicinais, com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.	- Próprios - União - Estado	
91.04 – Construção de abrigos rodoviários no Município.	- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque.	- Próprios - União - Estado	



RECETA CORRENTE LÍQUIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MUNICÍPIO: VILA FLORES
PERÍODO: AGOSTO/ 99 A JULHO/ 2000

RECEITAS CORRENTES	AGOSTO 1999	SETEM-BRO/ 1999	OUTUBRO 1999	NOVEM-BRO/ 1999	DEZEM-BRO/ 1999	JANEIRO 2000	FEVEREI-RO/ 2000	MARÇO 2000	ABRIL 2000	MAIO 2000	JUNHO 2000	JULHO 2000	TOTAIS
ADM DIRETA (*)	196.367,39	156.454,62	192.799,77	200.916,52	219.345,62	204.987,94	305.215,41	218.455,92	215.564,75	254.132,24	230.593,93	206.761,12	2.601.595,23
ADM. INDIRETA (*)													
FUNDOS													
AUTARQUIAS													
FUND. PÚBLICAS													
EMPRESAS DEPEND.													
SUBTOTAL	196.367,39	156.454,62	192.799,77	200.916,52	219.345,62	204.987,94	305.215,41	218.455,92	215.564,75	254.132,24	230.593,93	206.761,12	2.601.595,23
(-) DEDUÇÕES													
CONTR. SERV. REGIME PRÓP. PREV.	2.594,35	2.702,53	2.662,34	2.702,93	5.260,68	2.777,21	2.846,95	3.006,54	3.282,07	8.680,77	3.659,51	3.992,29	44.168,17
COMP. FINANC.													
ENTRE REG. DE PREV.													
CONT. PARA FUNDEF	22.687,77	18.366,77	20.562,22	26.553,80	24.546,03	15.748,68	26.351,93	24.411,47	25.026,30	29.289,19	21.767,90	19.862,52	275.174,58
SUBTOTAL	25.282,12	21.069,30	23.224,56	29.256,73	29.806,71	18.525,89	29.198,88	27.418,01	28.308,37	37.969,96	25.427,41	23.854,81	319.342,75
RECETA CORRENTE LÍQUIDA	171.085,27	135.385,32	169.575,21	171.659,79	189.538,91	186.462,05	276.016,53	191.037,91	187.256,38	216.162,28	205.166,52	182.906,31	2.282.252,48

(*) Excluídas As Duplicidades (§ 3º, Artigo 2º da LC 101/ 00)

Art. 1º da LDO
Inciso III do art. 20 LC 101 - 00


VILMAR CARBONERA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
CRC 45.548 CPF 328.949.700-30
Categoria Téc. em Contabilidade

APURAÇÃO DO PERÍODO: 01/ 01/ 2000 a 31/ 07/ 2000.

RESULTADO NOMINAL COMUM

Receita arrecadada no exercício = R\$ 1.736.875,43

Menos

Despesa empenhada no exercício = R\$ 1.724.632,38

Resultado Nominal = R\$ 12.243,05

RESULTADO PRIMÁRIO

Receita arrecadada no exercício = R\$ 1.736.875,43

Menos

Operações de crédito realizada = R\$ 96.109,72

Receitas escriturais (baixa de restos a pagar) = R\$ 1.162,37

Receitas de privatizações = R\$ _____

Receitas de aplicações financeiras = R\$ 52.553,91

Despesa empenhada no exercício = R\$ 1.724.632,38

Mais

Principal e juros pagos nos empréstimos
(incluído na despesa empenhada) = R\$ 1.286,54

Saldos de restos a pagar inscritos no
Exercício anterior e ainda não pagos/ 99 = R\$ 59.336,99

Aquisição de títulos de capital já reintegralizado = R\$ _____

Resultado Primário = R\$ - 77.259,42

Art 1º da LDO

§ 1º do art. 4º da LC 101/ 00


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

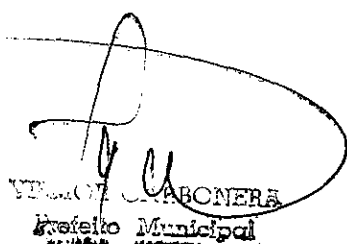

MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
CRC 41.543 / OF 928.949.700 - 30
Categoria Téc. em Contabilidade

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 31/ 07/ 2000

<u>1. DÍVIDA FLUTUANTE:</u>	2000	2001	2002
Restos a pagar pendestes do pagamento	391.457,92	--	--
Dívida do curto prazo por aquisição de bens	16.000,00	--	--
<u>2. DÍVIDA FUNDADA:</u>			
Contratada	107.605,76	31.447,17	31.710,84
Dívida assumida, reconhecida ou confessada	--	--	--
Dívida de longo prazo por aquisição de bens	--	--	--
<u>3. PRECATÓRIOS:</u>			
Não pagos no exercício e inscritos em dívida fundada	--	--	--
TOTAL	515.063,68	31.447,17	31.710,84

Art. 1º da LDO

§ 1º do art. 4º da LC n.º 101/00


YVONE CARBONERA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
CRC 45.548 - CPF 328.949.700 - 30
Categoria Téc. em Contabilidade

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNCIONAL

MUNICÍPIO: VILA FLORES
PERÍODO: AGOSTO/99 A JULHO/2000

Receita Corrente Líquida R\$ 2.282.252,48
Limite de Gastos do Executivo- 54% R\$ 705.003,32

	AGOSTO 1999	SETEM- BRO/ 1999	OUTUBRO 1999	NOVEM- BRO/ 1999	DEZEM- BRO/ 1999	JANEIRO 2000	FEVEREI- RO/2000	MARÇO 2000	ABRIL 2000	MAIO 2000	JUNHO 2000	JULHO 2000	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
PESSOAL ATIVO	60.907,03	43.385,93	44.554,79	46.032,92	68.450,62	51.720,05	48.634,28	54.797,91	49.201,76	52.996,99	54.947,00	61.985,20	637.614,48
MÃO-DE-OBRA													
TERCEIRIZADA													
ENCARGOS SOCIAIS	4.917,68	5.960,93	5.693,98	6.240,57	9.608,67	3.980,82	6.246,65	5.912,68	5.702,98	6.091,42	9.745,66	10.937,32	81.039,36
INATIVOS													
PENSONISTAS													
SALÁRIO-FAMÍLIA				27,15		54,30	45,25				19,16	28,74	174,60
PIS/ PASEP													
SENTENÇAS JUDICIAIS (PESSOAL)													
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	2.555,00	2.555,00	3.289,40	4.989,40	3.670,21	2.235,40	3.312,94	3.737,94	3.737,94	3.483,35	3.690,64	3.690,04	40.947,26
SUBTOTAL	68.379,71	51.901,86	53.538,17	57.290,04	81.729,50	57.990,57	58.239,12	64.448,53	58.642,68	62.571,76	68.402,46	76.641,30	759.775,70
(-) DEDUÇÕES													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO													
INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNT.													
DECISÃO JUDICIAL DE COMPETÊNCIA ANT.													
INATIVOS (CUSTEIO DE RECURSOS FUNDO PROPRIO	5.073,34	4.035,40	4.035,40	4.035,40	6.154,83	4.035,40	4.035,40	4.602,79	4.602,79	4.602,79	4.602,79	4.956,05	54.772,38
SUBTOTAL	5.073,34	4.035,40	4.035,40	4.035,40	6.154,83	4.035,40	4.035,40	4.602,79	4.602,79	4.602,79	4.602,79	4.956,05	54.772,38
TOTAL	63.306,37	47.866,46	49.502,77	53.254,64	75.574,67	53.955,17	54.203,72	59.845,74	54.039,89	57.968,97	63.799,67	71.685,25	705.003,32

(*) Excluidas As Duplicidades (§ 3º, Artigo 2º da LC 101/ 00)

% SOBRE RCL = 30, 89 %

Art. 1º da LDO
Inciso III do art. 20. LC 101 - 00

VILTON CARDOSE
Prefeito Municipal

SERGIO L. PERUZZO
REP. SEC. FAZENDA

MARIA DE LOURDES C. MIOTO
CRC 43.548 - CPF 928.943.100 - 30
Categoria Téc. em Contabilidade

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNCIONAL

MUNICÍPIO: VILA FLORES
PERÍODO: AGOSTO/ 99 A JULHO/ 2000

Receita Corrente Líquida R\$ 2.282.252,48
Limite de Gastos do Executivo- 6% R\$ 58.831,47

	AGOSTO 1999	SETEM- BRO/ 1999	OUTUBRO 1999	NOVEM- BRO/ 1999	DEZEM- BRO/ 1999	JANEIRO 2000	FEVEREI- RO/ 2000	MARÇO 2000	ABRIL 2000	MAIO 2000	JUNHO 2000	JULHO 2000	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
PESSOAL ATIVO	4.245,18	3.876,75	4.226,35	3.499,93	3.775,48	4.253,77	3.656,42	5.417,49	4.477,18	4.024,84	4.250,91	4.250,91	49.955,21
MÃO-DE-OBRA													
TERCERIZADA													
ENCARGOS SOCIAIS	642,41	610,30	550,67	699,67	1.197,43	731,69	616,67	894,28	745,24	671,36	708,29	808,25	8.876,26
INATIVOS													
PENISONISTAS													
SALARIO- FAMILIA													
PIS/ PASEP													
SENTENÇAS													
JUDICIAIS (PESSOAL)													
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL													
SUBTOTAL	4.887,59	4.487,05	4.777,02	4.199,60	4.972,91	4.985,46	4.273,09	6.311,77	5.222,42	4.696,20	4.959,20	5.059,16	58.831,47
(-) DEDUÇÕES													
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO													
INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNT.													
DECISÃO JUDICIAL DE COMPETÊNCIA ANT.													
INATIVOS (CUSTEIO DE RECURSOS FUNDO PRÓPRIO													
SUBTOTAL	4.887,59	4.487,05	4.777,02	4.199,60	4.972,91	4.985,46	4.273,09	6.311,77	5.222,42	4.696,20	4.959,20	5.059,16	58.831,47

(*) Excluídas As Duplicidades (§ 3º, Artigo 2º da LC 101/ 00)

% SOBRE RCL = 2,57%

Art. 1º da LDO
Inciso III do art. 20. LC 101 – 00

SECRETARIO MUNICIPAL
[Signature]

SECRETARIO MUNICIPAL
[Signature]

MARIA DE LOURDES C. MOUTTO
CRC 45.543 CPF 929.949.700-30
Categoriza Tão. em Contab. Pública
[Signature]

PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 01/01/2000 A 31/07/2000									
INFLAÇÃO %	2001	2002	0	1998	1999	%	2000 até Julho	%	2000 Projetado
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2001	2002	0	1998	1999	%	2000 até Julho	%	2000 Projetado
IPTU				12.306,20	10.760,32	-12,56%	11.834,76	36,81%	2.886,84
Imposto S/Transmissão Inter-Vivos				11.482,76	8.140,05	-29,11%	3.103,43	-34,64%	2.216,70
Imposto S/Serviço Qualquer natureza				10.255,84	10.937,32	6,64%	9.945,14	55,84%	7.100,00
ISSQN - Lançado				3.290,49	3.528,66	7,24%	2.836,28	76,73%	3.400,00
Taxa de Prestação de Serviços				2.918,34	10.934,71	274,69%	6.571,08	3,08%	4.700,00
Taxa de Prestação de Serviços - Alvará				396,71	200,91	-49,36%	403,68	309,97%	420,00
Taxa de Prestação de Serviços - Lançado				5.738,05	4.296,04	-25,13%	5.587,28	66,14%	1.550,00
Contribuição de Melhoria				118,99	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Aplicações				8.927,30	2.421,45	-72,88%	1.875,23	25,76%	1.170,00
Receita de Brita				5.308,43	2.792,09	-47,40%	1.169,94	-31,95%	730,00
Receita de Maquinas				4.545,41	9.605,04	111,31%	9.142,68	54,53%	5.700,00
Receita de Produtos Vegetais				1.787,80	2.876,90	60,92%	2.361,76	30,76%	1.400,00
Receita de Corretivos de Solo				4.422,00	2.639,20	-40,32%	2.299,92	41,33%	1.430,00
C.P Fundo de Participação dos Munic.				984.412,46	1.121.386,75	13,91%	724.970,35	10,82%	517.800,00
Transferência do I.R.R.F				10.067,19	6.666,79	-33,78%	7.406,39	89,09%	5.200,00
Trasnf. Imposto S/Propriedade Territorial				3.405,76	2.030,57	-40,38%	119,11	-89,95%	85,00
Cota - Parte ICM Exportação				67.462,58	53.317,16	-20,97%	31.593,33	1,46%	22.500,00
Cota - Parte Fundo Especial				1.147,32	4.394,18	283,00%	5.393,93	110,37%	3.850,00
Transferência Munic. Saúde PAB				24.675,00	30.215,32	22,45%	18.232,75	3,37%	13.000,00
Transferência Vigilância Sanitária				616,90	821,66	33,19%	449,33	-6,37%	320,00
Farmácia Basica				0,00	2.034,32	0,00%	1.540,50	29,80%	1.100,00
Carências Nutricionais				0,00	562,50	0,00%	787,50	139,91%	562,00
Transferências Minas e Energias				0,00	0,00	0,00%	390,01	0,00%	280,00
C.P Imp. S/Oper. Relat. Circ. Mercadorias				525.897,65	648.229,40	23,26%	440.096,32	16,38%	314.300,00
Transferência do IPVA				33.158,78	39.707,94	19,75%	38.253,81	65,09%	27.300,00
Cota - Parte IPI Exportação				41.569,22	31.814,75	-23,47%	22.136,22	19,24%	15.800,00
Multas de Trânsito				385,90	117,25	-69,62%	916,63	1108,21%	500,00
Transferência Ministério Saúde Sisvan				2.293,09	469,50	-79,53%	461,55	62,20%	300,00
Transf. Fundo Manut. Desen. Ensino				38.722,51	59.982,31	54,90%	36.274,46	3,65%	25.900,00
Merenda Escolar				15.261,48	13.325,69	-12,68%	11.023,20	41,25%	7.800,00
Transferência Munic. Solidária				0,00	4.777,30	0,00%	4.777,30	97,96%	4.680,00
Multas e Juros de Mora				60,93	619,75	917,15%	350,6	-3,09%	250,00
Receita Dívida Ativa Tributária				2879,54	523,05	-81,84%	0	-100,00%	0,00
Dívida Ativa Orig. Imposto MDE				0	1260,59	0,00%	1182,45	60,75%	844,00
Dívida Ativa Não Tributária				392,04	766,75	95,58%	257,07	-40,39%	200,00
TOTAIS	18.232,75	18.232,75	0	18.232,75	18.232,75	0,00%	18.232,75	0,00%	18.232,75

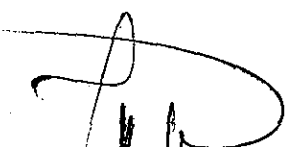
VLM CARLOS
Prestito Municipal

MARIA DE JESUS C.
CRC 45.643 F 938 94

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

**FONTES – BALANÇO PATRIMONIAL (Saldo Patrimonial)
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
SALDO PATRIMONIAL (A. R. L)	2.175.628,93	SALDO PATRIMONIAL (P. R. D)	504.435,49
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes		Despesa Correntes	
Receita Tributária	48.798,01	Despesas de Custeio	1.443.298,15
Receita de Contribuições	88.235,13	Transferências Correntes	411.717,48
Receita Patrimonial	110.855,47	Despesas de Capital	
Receita Agropecuária		Investimentos	506.233,62
Receita Industrial	2.792,09	Inversões Financeiras	
Receita de Serviços	15.121,14	Transferências de Capital	10.526,45
Transferências Correntes	2.056.012,47	Subtotal	2.371.775,70
Outras Receitas Correntes	17.095,71	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
Receitas de Capital	34.697,80	Cobrança da Dívida Ativa	2.550,39
Subtotal	2.373.607,82		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		Alienação de Bens Móveis	34.370,00
Aquisição de Bens Móveis	169.362,06	Amortização de Crédito Imobilizado	327,80
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	90.146,84	Alienação de Bens de Natureza Industrial	
Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial		Alienação de Títulos e Valores	
Amortização de Dívida Contratada	10.526,45	Empréstimos Tomados	
TOTAL	2.643.643,17	TOTAL	2.409.023,89


VILMO CARBONERA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
CRC 45 548 CPF 328 949 700 - 30
Categoria Téc. em Contabilidade

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAM.		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAM.	
Incorporação de Gastos em Obras	3.024,65	Atualização da Dívida Fundada	429,45
Atualização da Dívida Ativa	1.426,16	Desincorporação de Bens Móveis	5.030,57
Inscrição da Dívida Ativa	6.197,54	Atualização Negativa de Bens	29.024,02
Incorporação de Bens Imóveis	51.900,00	Cancelamento da Dívida Ativa	433,82
Entradas de Almoхарifado	502.061,51	Baixa de Prédios Construído	32.684,89
Incorporação de Bens Móveis	42.660,00	Saída Almoхарifado	525.365,75
Reavaliação de Bens Móveis	224.400,43	Crédito do INSS	1.570,41
Incorporação de Prédios em Construção	32.684,89	Baixa de Bens Móveis	0,06
Subtotal	864.355,18	Subtotal	594.538,97
		Saldo para Exercício Seguinte (ARL)	2.175.628,93
TOTAL GERAL	3. 507.998,35	TOTAL GERAL	3.507.998,35


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
 CRP 45.548 - CPF 928.949.700 - 30
 Categoria Tão em Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MUNICÍPIO: VILA FLORES

ÓRGÃO / ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

PERÍODO: JANEIRO À JULHO

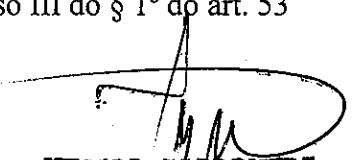
	VALOR – R\$
ORIGEM DOS RECURSOS	
❖ Copiadora xerox modelo MDO 5012, série 70VO78412.	500, 00
❖ Caminhão FNM 180, N3, modelo/ ano 76, chassis 1215107847, placa HIL 7312.	3. 000, 00
❖ Central telefônica automática com terminal Assinatura ACS.	1. 500, 00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
❖ Fotocopiadora Toshiba modelo 1370.	500, 00
❖ Um carro reboque ano fabricação modelo 1.974, azul, chassis n.º 23908, placa IJC 4222.	3. 000, 00
❖ Contrapartida trator industrial Retroescavadeira Case – 580L, série chassis JHF 0027825, série motor 45982128.	5. 000, 00
SALDO A APLICAR:	-0-0-0-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1999	1998	1997
PATRIMÔNIO MUNICIPAL	2. 175. 628,93	1. 671. 193, 44	1. 127. 433, 28

ART. 44

Inciso VI do art. 50 LC 101 – 00

Inciso III do § 1º do art. 53


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES C. MIOTTO
CRC 45543 CTP 328949700 - 30
Categoria Téc. em Contabilidade